



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|--|--|
| Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços |
|--|--|

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| | |
|--|--|
| Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 0.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017 | Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (X) Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior Percentual de Desconto. |
|--|--|

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

| |
|--|
| (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei |
|--|



8.666/93.

4. DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CÂMERAS E GRAVADORES) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO MT”**, conforme condições e quantidades necessárias.

4.2 Os serviços gerais contemplam a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento (quando for necessário) relativos aos equipamentos e softwares.

4.3 No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação dos serviços para instalação de câmeras e demais equipamentos de segurança se faz necessário para o monitoramento dos acessos e partes internas das instalações dos prédios públicos do Município de Sorriso para manter a segurança dos servidores e visitantes externos que circulam todos os dias nas unidades. Tem crescido significativamente a rotatividade de pessoas nos prédios públicos, ocasionando assim a necessidade de maior controle e monitoramento dos espaços. Esse monitoramento pode ser muito eficaz com a implantação de sistemas de segurança de câmeras, visando proporcionar segurança ao munícipe, ao servidor que utiliza o espaço público, a alunos e professores em unidades escolares e demais eventuais situações que venham a utilizar de imagens de vídeo. O serviço a ser contratado requer profissionais habilitados e, até o momento, a Prefeitura Municipal de Sorriso não possui quantitativo suficiente em seu quadro pessoal de técnicos especializados e certificados para a realização das atividades em questão.

Ademais, foi definida a opção por realizar processo de forma a ser julgado o preço global ao invés de menor valor por item, visto que dois aspectos devem ser considerados previamente à decisão de licitar o objeto como um todo ou de modo individualizado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico. Nesta esteira, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e **não deve haver prejuízo para o conjunto** ou perda de economia de escala.

Assim diz a Súmula nº 247 - TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (grifo nosso).

No entanto, quanto à Súmula 247 supracitada, o próprio TCU pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da



economia de escala (TCU. Acórdão nº 1.808/2011).

Além disso, no Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda de um quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como é o nosso, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global atrapalhar a gestão de eventuais contratos com múltiplos fornecedores.

O administrador, identificando que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, deve elaborar sua justificativa expondo os fundamentos que demonstrem que o objeto não comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

Justifica-se esta escolha neste pregão por se tratar de itens que estão interrelacionados, e, em caso de separação, pode haver maior tempo de indisponibilidade de equipamentos por falta de comunicação e cooperação entre diferentes empresas. Podem ocorrer situações em que, no parcelamento do objeto por itens, uma empresa ganhe determinado item e no momento do atendimento se depare com outra situação em que não se aplica os serviços do quais estão em seu contrato. A empresa perde, visto que gasta deslocando funcionário para atender uma demanda, mas acaba se deparando com outra. Dessa forma, seria necessário entrar em contato com outra empresa para realizar o atendimento, o que acabaria por ocasionar demora desnecessária.

Pode-se concluir, portanto, que a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do atendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes situações que eventualmente possam ocorrer. Nesse contexto, a mesma empresa sendo prestadora de todos os itens, o custo baixa consideravelmente, pois é possível e muito provável a utilização de um mesmo funcionário com as devidas certificações atender diversas demandas, além de trazer o benefício de que em um atendimento, identificadas várias situações, todas sejam atendidas sem a necessidade de vários deslocamentos.

5.2. DOS OBJETIVOS

- Manutenção e atualização dos dispositivos de segurança para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sorriso, diminuindo riscos de indisponibilidades.
- Complementar a proteção ao patrimônio público, envolvendo todos os seus componentes patrimoniais e documentações, coibindo arrombamentos e furtos
- Prover suporte técnico para melhor utilização, implantação, configuração dos equipamentos.
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I:



7. DA VISITA TÉCNICA:

7.1. É facultado às empresas interessadas na participação do presente processo, realizar vistoria nas unidades que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Sorriso, com agendamento prévio junto ao Departamento de Informática pelo telefone (66) 3545-8383, ou através do e-mail: ti@sorriso.mt.gov.br, com até 02 (dois) dias de antecedência da data agendada para abertura e julgamento do processo.

A Prefeitura Municipal de Sorriso recomenda que as visitas técnicas sejam realizadas pelas empresas interessadas, como forma de sanar todas as dúvidas existentes durante a formulação da proposta de preços, bem como, tomar conhecimento dos objetos e todos os aspectos estruturais exigidos para execução dos serviços licitados.

Caso as empresas não tenham interesse em realizar a visita técnica, **deverão apresentar Declaração em modelo próprio**, devidamente assinada e em papel timbrado da licitante, contendo o seguinte conteúdo: “Declara que tem conhecimento de toda estrutura do Poder Público Municipal, bem como tem conhecimento técnico do projeto a ser realizado, não restando qualquer dúvida que possa atrapalhar a execução dos serviços, bem como, na elaboração da proposta de preços, assim como se responsabiliza por qualquer eventualidade ocorrida em razão da não realização da referida visita técnica”.

As empresas que realizarem a visita técnica receberão cópia de atestado de visita técnica.

8. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 Valor estimado da contratação: R\$ 330.085,05 (Trezentos e trinta mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

8.2 Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT e sistema Banco de Preços, sendo:

RADAR TCE-MT

- PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - Dispensa 22/2021
- PM DE CLAUDIA/MT - PP 46/2020
- CM DE JUINA/MT - PP 4/2020
- PM DE JUINA/MT - PP 83/2020
- PM DE ALTO PARAGUAI/MT - Dispensa 15/2020

SISTEMA BANCO DE PREÇOS

- COMANDO DO EXERCITO - Dispensa 90/2021
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Dispensa 18/2020
- PM DE CRUZALIA/SP - Dispensa 256/2021
- COMANDO DO EXERCITO - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR - Dispensa 103/2020
- SENAI - DENDEZEIROS - PE
- PM DE JI-PARANA - PE 177/2020
- COMANDO DO EXERCITO 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS - Dispensa 17/2021
- COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - C0/3º GPT - PE 3/2020
- Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS - Concorrência 675/2020
- BASE AEREA DE RECIFE - PE 82/2020
- GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - PE 88/2021
- Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - PE 12/2021
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - PE 14/2020



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. CONFORME ANEXO II.

10. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante (juntamente com os equipamentos necessários para o local). Caso os itens necessários para a efetiva instalação do local não sejam entregues no momento da emissão da autorização de fornecimento, o prazo será considerado a partir da entrega dos equipamentos para a CONTRATADA.

10.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

10.3. Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.

10.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes.

10.5. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

10.6. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

10.7. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10.8. A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Sorriso.

10.9. A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

10.10. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

10.11. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

10.12. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

10.13. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.14. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.15. Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.



10.16. O local a ser instalado o equipamento, deverá ser previamente preparado pelo CONTRATANTE após a orientação técnica da CONTRATADA.

10.17. A CONTRATADA assume a responsabilidade de orientar e treinar equipe designada pela direção da CONTRATANTE, sobre a forma correta de utilizar o sistema de CFTV.

10.18. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

10.19. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.20. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

10.21. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

10.22. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

10.23. O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

10.24. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, material de aterramento e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

10.25. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Sorriso, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

- Todas as secretarias:

Principal: Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira

Substituto: Alisson Soares da Silva

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.

12.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da presente solicitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual (is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

Sorriso – MT, 16 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luís Fabio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Claudio Cezar Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a): José Carlos Moura



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CÂMERA IP INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.
 - 1.1. O item se refere a instalação de câmera IP contemplando todo o material e serviço necessário para seu correto funcionamento, incluindo conectores RJ45, caixas de proteção e demais materiais necessários que não estejam descritos neste termo. As câmeras serão fornecidas à CONTRATADA conforme quantidade emitida na ordem de fornecimento, a qual assinará termo que informa a quantidade, identificação de unidade de destino e número de patrimônio dos equipamentos entregues. No preço ofertado deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o item.
2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVR/NVR COM TREINAMENTO DE USUÁRIO.
 - 2.1. O item se refere a instalação de equipamentos NVD/NVR, contemplando todo o material e serviço necessário para seu correto funcionamento, incluindo parafusos, buchas, arruelas, conectores RJ45 e demais materiais necessários que não estejam descritos neste termo. Os gravadores NVD/NVR serão fornecidos à CONTRATADA conforme quantidade emitida na ordem de fornecimento, a qual assinará termo que informa a quantidade, identificação de unidade de destino e número de patrimônio dos equipamentos entregues. Caso a unidade não possua rack para abrigar o equipamento, também será fornecido pela CONTRATANTE, não ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento deste item em específico. No preço ofertado deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o item. Devem ser considerados também toda as atividades necessárias para realização do serviço (fixação de equipamentos em paredes, instalações e configurações de softwares, e demais ações necessárias para que ocorra o perfeito funcionamento dos equipamentos, além de treinamento para operação do software que gerencia o aparelho).
3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO TROCA DE EQUIPAMENTOS EM CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO.
 - 3.1. O item se refere a eventual troca de equipamentos que já estejam instalados, tais como câmeras IP e gravadores NVD/NVR, contemplando todo o material e serviço necessário para seu correto funcionamento, incluindo conectores RJ45 e demais materiais necessários que não estejam descritos neste termo. As câmeras e gravadores NVD/NVR que serão trocados serão fornecidos à CONTRATADA conforme quantidade emitida na ordem de fornecimento, a qual assinará termo que informa a quantidade, identificação de unidade de destino e número de patrimônio dos equipamentos entregues. No preço ofertado deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o item.
4. INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO - ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INCLUINDO MATERIAIS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS DE PROTEÇÃO, CONEXÕES E CURVAS
 - 4.1. O item se refere a instalação de eletrodutos zincados de tamanho 3/4, incluindo o fornecimento do material, necessário para a passagem de cabeamento que serão utilizados na instalação dos equipamentos. Essa tubulação deverá ser instalada em todas as áreas externas onde



não seja possível a passagem de cabeamento por outro local e internas, onde seja impossibilitada a passagem por forro ou laje. No preço ofertado deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o item. Devem ser considerados também toda as atividades necessárias para realização do serviço (fixação de equipamentos em paredes, forros e instalações), além de materiais complementares, tais como: conexões, uniduts, luvas, curvas, braçadeiras tipo chaveta D com parafusos, buchas e arruelas, suportes, caixas de passagem, etc. Contagem por metro linear de eletroduto instalado.

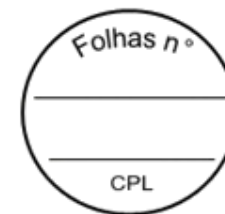
5. INSTALACAO DE PONTO LOGICO - PASSAGEM DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DO TIPO UTP 24 AWG 4 PARES CATEGORIA 6, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COM CONEXOES EM PATCH PANEL/SWITCH, INCLUINDO MATERIAIS DE ACABAMENTO, CONECTORES RJ45 E ITENS PARA FIXAÇÃO

5.1. O item se refere ao fornecimento e serviço de lançamento de cabo de tipo UTP 24 AWG 4 pares categoria 6. Nos locais em não que houver a utilização do ITEM 4 (instalação de eletroduto), o cabeamento deverá passar via tubulação, canaletas, leitos e/ou eletrocalhas já existentes na estrutura da unidade da prefeitura conforme orientação do departamento de Tecnologia da Informação. No preço ofertado deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o item. Devem ser considerados também toda as atividades necessárias para realização do serviço (fixação e passagem em forros e outras instalações), além de materiais complementares, tais como: conexões, parafusos, buchas e arruelas, suportes e caixas de passagem. Contagem por metro linear de cabo lançado.

| SEQ | COD SIST | COD TCE | NAT DESP | DESCRIÇÃO | UND | MEDIA | QUANT. TOTAL | TOTAL |
|-----|----------|----------|----------|---|-----|------------|--------------|-----------------------|
| 1 | 848300 | 00025452 | 339039 | PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA IP INCLUINDO MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO | UND | R\$ 284,60 | 315 | R\$ 89.649,00 |
| 2 | 848301 | 357154-8 | 339039 | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INSTALACAO E CONFIGURACAO DE DVR COM TREINAMENTO DE USUARIO | UND | R\$ 190,80 | 90 | R\$ 17.172,00 |
| 3 | 848302 | 00020797 | 339039 | SERVICO DE MANUTENCAO DOTIPO TROCA DE EQUIPAMENTOS EM CAMERAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO. | UND | R\$ 93,33 | 185 | R\$ 17.266,05 |
| 4 | 849729 | 203475-1 | 339039 | INSTALACAO DE ELETRODUTO - ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INCLUINDO MATERIAIS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS DE PROTEÇÃO, CONEXÕES E CURVAS | M | R\$ 13,69 | 5700 | R\$ 78.033,00 |
| 5 | 849733 | 328763-7 | 339039 | INSTALACAO DE PONTO LOGICO - PASSAGEM DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DO TIPO UTP 24 AWG 4 PARES CATEGORIA 6, INCLUSIVE FORNECIMENTO, COM CONEXOES EM PATCH PANEL/SWITCH, INCLUINDO MATERIAIS DE ACABAMENTO, CONECTORES RJ45 E ITENS PARA FIXAÇÃO | M | R\$ 8,98 | 14250 | R\$ 127.965,00 |
| | | | | | | | | R\$ 330.085,05 |



P R E ' F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE (66) 3545-4700 – Av. Porto Alegre, 2525-Centro – CEP 78890-900 – Sorriso – Mato Grosso – Brasil - www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO II - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJATIVIDADE | ELE DESP | COD RED | VALOR |
|---|-------------------------|---|----------|---------|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 04.001.12.122.0049.2043 | MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA | 339039 | 98 | 67.993,20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 05.001.15.451.0002.2102 | MANUTENCAO DA SEMOSP | 339039 | 210 | 23.922,60 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.005.08.244.0002.2019 | MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL -SEMAS | 339039 | 419 | 34.929,90 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 09.001.22.661.0002.2090 | AMPLIAR E EQUIPAR O AEROPORTO REGIONAL | 339039 | 448 | 10.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 09.001.22.661.0002.2086 | MANUTENCAO DA SEMDE | 339039 | 439 | 27.146,30 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 10.001.04.122.0002.2010 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD | 339039 | 479 | 50.716,60 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 13.001.27.812.0002.2075 | MANUTENCAO SEMEL | 339039 | 550 | 32.596,65 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA | 339039 | 601 | 45.003,90 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | 20.001.06.181.0002.2148 | MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA | 339039 | 800 | 37.775,90 |
| | | | | | 330.085,05 |